

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 98ª SESSÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1974 - QUARTA-FEIRA - PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO JURANDYR DE BIZARRIA MAMEDE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO, EM EXERCÍCIO: DOUTOR CID AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Tôrres da Costa, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmiento, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Faber Cintra.

O Ministro Alcides Vieira Carneiro, encontra-se em gozo de licença-especial.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

APELAÇÕES julgadas em sessão secreta: no dia 7.XI.74:

40.233 - São Paulo. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Ministro Oliveira Sampaio. APELANTES: A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria da 2a. CJM; JOB ALVES DOS SANTOS, condenado a seis anos de reclusão; LAERTE DORNELAS MELIGA, condenado a quinze anos de reclusão; WALDEMAR ANDREU, condenado a sete anos de reclusão; FERNANDO SANNA PINTO, condenado a doze anos de reclusão; todos incurso no artigo 25 do Decreto-Lei 898/69; PAULO WALTER RADTKE, condenado a dezessete anos e seis meses de reclusão; FABIO OSCAR MARENGO DOS SANTOS, condenado a quinze anos e dois meses de reclusão; ANGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS, condenado a dez anos e vinte meses de reclusão, todos incurso nos artigos 14 e 27 do DL 898/69; NEY JANSEN FERREIRA JUNIOR, condenado a dezoito anos de reclusão, incurso no art 25 - duas vezes - do DL 510/69, combinado com o art. 51, §1º, do Código Penal; CHAOUKI ABBARA, condenado a dezoito anos de reclusão, incurso no artigo 25 - duas vezes - e art. 12, do DL 510/69; ANTONIO PINHEIRO SALES, condenado a dezenove anos e dez meses de reclusão, incurso nos arts. 27 e 14 do DL 898/69, combinado com o art. 51, § 1º do Código Penal; JOSÉ RODRIGUES ANGELO JUNIOR, condenado a vinte e quatro anos de reclusão, incurso nos arts. 14 e 28 do DL 898/69; ANTONIO ANDRÉ CAMARGO GUERRA, condenado a trinta e um anos de reclusão, incurso nos arts. 14, 27 e 28 do DL 898/69 e, ainda, para todos os apelantes a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, por dez anos, ex vi do art. 74 do DL 898/69. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 20 de junho de 1973, que absolveu: FLORIVAL CACERES, FANNY AKSELRUD DE SEIXAS, YARA AKSELRUD DE SEIXAS, IEDA AKSELRUD DE SEIXAS, JOSÉ DAN DE CARVALHO e NELSON FERREIRA, do crime previsto no art. 14 do DL 898/69; JAIME DE ALMEIDA, do crime previsto no artigo 28 do DL 898/69; MÁRIO DE FREITAS GONÇALVES, do crime previsto nos arts. 14 e 27 do DL 898/69; MILTON TAVARES DE CAMPOS, do crime previsto no artigo 27 - duas vezes - do DL 898/69; e GREGÓRIO MENDONÇA, do crime previsto nos arts. 27 e 28, parágrafo único; e a-

(Cont da Ata da 98a. Sessão, em 20 de novembro de 1974)

anulou o processo quanto aos crimes previstos nos artigos 14 e 28, tudo do DL 898/69.- O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao Apelo do MP, confirmando as absolvições de: FLORIVAL CACERES, FANNY AKSEL - RUD DE SEIXAS, YARA AKSELRUD DE SEIXAS, IEDA AKSELRUD DE SEIXAS, JOSÉ DAN DE CARVALHO, NELSON FERREIRA, JAI ME DE ALMEIDA, MÁRIO DE FREITAS GONÇALVES, MILTON TAVARES DE CAMPOS e GREGÓRIO MENDONÇA, e ainda POR UNANIMIDADE, deu provimento, em parte, aos apelos da Defesa para reduzir as penas de: PAULO WALTER RADTKE, para 12 anos de reclusão; FÁBIO OSCAR MARENCO DOS SANTOS, a 10 anos de reclusão; ANTONIO PINHEIRO SALES, a 12 anos de reclusão, como incursos no art 27 do DL 898/69; NEY JANSEN FERREIRA JUNIOR, a 12 anos de reclusão, incurso 2 vezes no art 25 do DL 314/67, alterado pelo DL 510/69, combinado com o art 79 do CPM; CHAOUKI ABBARA, a 6 anos de reclusão, pelo art. 25 do DL 510/69; JOSÉ RODRIGUES ANGELO JUNIOR, a 14 anos de reclusão, pelo art. 28 do DL 898/69; ANTONIO ANDRÉ CAMARGO GUERRA, a 18 anos de reclusão, pelo art 28 do DL 898/69, combinado com os artigos 79 e 81, § 1º do CPM. e de ANGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS para 10 anos de reclusão pelo art 27 do DL 898/69. UNANIMEMENTE, o Tribunal anulou a Sentença na parte que condenou JOB ALVES DOS SANTOS, WALDEMAR ANDREU, FERNANDO SANNA PINTO e LAERTE DORNELAS MELIGA. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO anulava o julgamento de LAERTE DORNELAS MELIGA, por considerá-lo inimputável, por ser menor, à época dos fatos. DECIDIU, ainda o Tribunal que fosse realizado novo julgamento dos apelantes que tiveram anuladas suas condenações. Mantidas as penas acessórias de suspensão dos direitos políticos, por dez anos, de todos os condenados. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO era pela remessa ao Procurador Geral da JM, de peças do processo referentes aos homicídios ocorridos, para sua apuração. (NÃO VOTOU O MINISTRO SYLVIO MOUTINHO). (Usaram da palavra os Advogados Drs. Juarez A. A. de Alencar, Rosa Maria Cunha, Maria Regina Pasquale, Airton Esteves Soares, Francisco Antonio Cunha, Belisário dos Santos Junior, Elizabeth Ferreira Diniz e Heleno Fragoso e o Dr. Procurador Geral da Justiça Militar. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

Dia 13.XI.74-4a. feira:

- 39.957 - Minas Gerais. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Oliveira Sampaio. APELANTES:- A Procuradoria Militar da Auditoria da 4a. CJM; PAULO TELES DA SILVA, MARILEA VENANCIO PORFÍRIO e MARILDA SOARES VILLELA, condenados a seis meses de reclusão e CARMEM LUCIA DO AMARAL, condenada a um ano de reclusão, todos incursos no art. 14 do DL 898/69, por desclassificação. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. CJM, de 22 de março de 1973 que condenou os apelantes e absolveu: WALMIR JOSÉ REZENDE, CIRO VALADARES DE VASCONCELOS JR., FERNANDO JOTA DE PAULA, IRENE CARMEM WEISS TELES, CELIO DE CASTRO, ELOISA CORREA DE REZENDE DIAS DUARTE, ALDEYSIO GE

(Cont da Ata da 93ª Sessão, em 20 de novembro de 1974)

RALDO DIAS DUARTE, EVILASIO TEUBNER FERREIRA, JOSÉ TEUBNER FERREIRA, ROBERTO ASSIS FERREIRA, MARIA CERES PIMENTA SPINOLA DE CASTRO e ERNANI ORNELLAS, do crime previsto no art. 43 do DL 898/69. - O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, rejeitou a preliminar de litispendência, argüida pela Defesa e, POR MAIORIA, não acolheu a preliminar de nulidade de Sentença levantada pelo Procurador Geral da Justiça Militar, CONTRA OS VOTOS DOS MINISTROS HONÓRIO MAGALHÃES, SYLVIO MOUTINHO, FABER CINTRA e ALCIDES CARNEIRO. NO MÉRITO, por maioria, confirmaram a sentença, por insuficiência de provas, que absolveu WALMIR JOSÉ REZENDE, CIRO VALADARES DE VASCONCELOS JR., FERNANDO JOTA DE PAULA, IRENE CARMEM WEISS TELES, CELIO DE CASTRO, ELOISA CORREA DE REZENDE DIAS DUARTE, ALDEYSIO GERALDO DIAS DUARTE, EVILASIO TEUBNER FERREIRA, JOSÉ TEUBNER FERREIRA, ROBERTO ASSIS FERREIRA, MARIA CERES PIMENTA SPINOLA DE CASTRO e ERNANI ORNELLAS, do crime previsto no art. 43 do DL 898/69, CONTRA OS VOTOS DOS MINISTROS OLIVEIRA SAMPAIO e SYLVIO MOUTINHO que os condenavam a 2 anos de reclusão, mínimo do art. 43 do DL 898/69. Ainda, por maioria, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP, para restabelecer a classificação do art. 43 do DL 898/69, absolvendo os apelantes, por insuficiência de provas, CONTRA OS VOTOS DOS MINISTROS OLIVEIRA SAMPAIO, SYLVIO MOUTINHO e FABER CINTRA que os condenavam a 2 anos de reclusão pelo art. 43. O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO fez a seguinte declaração de voto: Em face da rejeição da preliminar de nulidade da Sentença, levantada pelo Dr. Procurador Geral, com fundamento no artigo 72 da Lei 898, nego provimento ao apelo do MP e dou provimento ao apelo da Defesa, por entender que são insuficientes as provas para condenação pelo art. 43, da Lei 898, de 1969. (Usaram da palavra os Advogados Drs. Afonso Cruz, Geraldo Magêla, Obregon Gonçalves e Eny Raymundo Moreira e o Dr. Procurador-Geral). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

Dia 14.XI.74-5a feira:

- 39.690 - São Paulo. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria da 2a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 3 de agosto de 1972, que absolveu MILTON ALVES, do crime previsto no artigo 27 do DL 898/69. Adv. Dr. Paulo Ruy de Godoy. - CONFIRMARAM a Sentença absolutória, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).
- 40.232 - Guanabara. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 25 de outubro de 1973, que absolveu FLAVIO AUGUSTO LEÃO NEVES SALLES, ISIS DIAS DE OLIVEIRA, PAULO CESAR BOTELHO MASSA, SONIA HYPÓLITO, ALMERINDO DE MORAES BORGES, ISMAEL DE JESUS LIMA, IVAN DA SILVA CANAVARRO, JORGE JOAQUIM DA SILVA, PEDRO BATALHA DA SILVA, e OLEGÁRIO ALEXANDRE COSTA, do crime previsto nos artigos 28, 42 e 45, do

(Cont da Ata da 98ª Sessão, em 20 de novembro de 1974)

DL 898/69. Advs. Drs. Arnaldo Ferreira Lima, Eny Raymundo Moreira e Celso Soares. - CONFIRMARAM A SENTENÇA absolutória, unânimemente. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

40.460 - São Paulo. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor: Ministro Nelson Sampaio. APELANTE: A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria da 2a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Quartel do Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 2a. RM., de 25 de junho de 1974, que absolveu o soldado NEIVAL AL LIT, do crime previsto no art 187 do CPM. Adv. Juarez-A. de Alencar. - POR UNANIMIDADE, provido o recurso do MP para condenar, POR MAIORIA, o Apelado a 4 meses de prisão. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO condenava a 2 meses, tendo em vista a atenuante do art 72, inciso I, do CPM. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:-

APELAÇÕES

40.067 - Guanabara. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro.- Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM; FRANCISCO ROSA DA SILVA e ARNOLDO RAULINO, civis, condenados a doze anos de reclusão, incursos no artigo 27 do DL 898/69 e à pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de cinco anos, ex-vi do artigo 74 do referido Decreto-Lei. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 26 de julho de 1973, que absolveu o civil DIAMANTINO DOS SANTOS SOARES, do crime previsto no artigo 27 do DL 898/69. Advs. Drs. Arnaldo Ferreira Lima e Luiz Viana Soares. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

40.444 - Guanabara. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro.- Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da Marinha da 1a. CJM e ANTONIO CARLOS MOTA DE SANTANA, MN-ST-682079.4, condenado, por desclassificação, a seis meses de detenção, incurso no artigo 240, combinado com o parágrafo 1º do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Auditoria da Marinha da 1a. CJM, de 6 de junho de 1974. Adv. Dra. Sônia Rocha Simões Corrêa. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para absolver ANTONIO CARLOS MOTA DE SANTANA. Não provido o recurso do MP.

40.316 - Pernambuco. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Ministro Hélio Leite. APELANTE: FRANÇOIS SILVESTRE DE ALENCAR, civil, condenado a dois anos de reclusão, incurso no artigo 36 do DL 898/69, combinado com os artigos 69 e 77, do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/7ª CJM, de 29 de agosto de 1973. Adv. Dr. Boris Trindade. O TRIBUNAL, unânimemente, deu provimento ao apelo de FRANÇOIS SILVESTRE DE ALENCAR, para absolvê-lo. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO).

(Cont da Ata da 90ª Sessão, em 20 de novembro de 1974)

HABEAS-CORPUS

- 31.324 - Distrito Federal. Relator Ministro Amarílio Salgado.-
PACIENTES: JOSÉ CARLOS STRUCK e RANDOLFO CESAR DIS -
CHOFF, soldados FN. - Impetrante: Dr. Temístocles de
Mendonça Castro. - POR MAIORIA, concederam a ordem pa
ra que os pacientes respondam ao processo em liberda
de. OS MINISTROS FABER CINTRA e WALDEMAR TÔRRES DACOS
TA negavam a ordem. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO SYLVIO
MONTEIRO MOUTINHO).
- 39.854 - Ceará. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor: Mi
nistro Hélio Leite. APELANTES: A Procuradoria Militar
da Auditoria da 10a. CJM; HELIO PEREIRA XIMENES, conde
nado a três anos e oito meses de reclusão; FABIANI CÚ
NHA, condenado a seis anos de reclusão; SWAMI CUNHA,
condenado a três anos de reclusão; JOSÉ FERREIRA LIMA,
condenado a cinco anos de reclusão; JOSÉ JERÔNIMO DE
OLIVEIRA, condenado a cinco anos e dois meses de re
clusão e MAURÍCIO ANÍSIO DE ARAUJO, condenado a seis
anos de reclusão, todos incurso no art 42 do DL 898/
69 e à pena acessória de suspensão dos direitos polí
ticos pelo prazo de dez anos, ex-vi do art. 74 do re
ferido Decreto-Lei. APELADA: A Sentença do CPJ da Au
ditoria da 10a. CJM, de 2 de março de 1973, que absol
veu: os apelantes do crime previsto no art. 23 do DL
898/69; e MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO, NEWTON GURGEL BAR
RETO, JOSÉ EDSON SIQUEIRA, JANE VASCONCELOS DANTAS, E
LISIO ARIMATEIA RIBEIRO e VALDENILO BALAIÓ DA SILVA,-
do crime previsto nos arts. 23 e 42, tudo do DL 898 /
69. Advs. Drs. Raimundo Evaldo Ponte, Antonio Padua
Barroso, Wanda Rita Othon Sidou e Paulo Lopes Filho.-
(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)- (PRESIDÊNCIA DO MINIS
TRO SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO)

A Sessão foi encerrada às 18.30 horas, com os seguintes proces
sos em mesa:

CORREIÇÃO PARCIAL 1.087(AC)
CORREIÇÃO PARCIAL 1.091(AC)
RECURSO CRIMINAL 4.903(AC)
RECURSO CRIMINAL 4.915(WT)-Aud/10a.proc 15/68
DESAFORAMENTO 238(NS)-Aud/10a.proc 33/74
DESAFORAMENTO 239(RO)-Aud/10a.proc 06/74
REVISÃO CRIMINAL 1.127(NS/OS)-Min.Ex.-Adv Maria S.Stephán
REVISÃO CRIMINAL 1.128(NS/RO)-2a./3a.proc 3/69-Adv.C.Schuch
EMBARGOS 39.933(AS/SM)-2a./2a.proc.154/71-Adv.S.Guimarães
EMBARGOS 37.821(AS/HM)-1a/Mar.proc 8216/65-Adv.Tecio L.Silva
QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)

APELAÇÕES:

40.250(JP/AF)-1a/Mar.proc 103/69-Adv.Antonio Fernandes e outro
40.136(SS/NS)-2a/Aer.proc 1734/73-Adv.Renato C. Ribeiro
40.454(SM/AS)-Aud/5a.proc 312/74-Adv.Aurelino M.Gonçalves
40.181(SS/JP)-2a./2a.proc 19/73-Adv.Paulo R. de Godoy
40.185(AC/SS)-1a./3a.proc 15/71-Adv.Luiz A.Dariano e outros
40.211(SS/WT)-2a/Mar.proc 55/72-Adv.A.Guarischi e Palma

(Cont da Ata da 98a. Sessão, em 20 de novembro de 1974)

40.270(AC/SS)-3a./2a.proc	24/73-Adv.Juarez Alencar e outro
40.225(SS/NS)-2a/Mar.proc	139/73-Adv.A.Guarischi e Palma
40.282(SS/AC)-1a./3a.proc	4/74-Adv.Luiz A.Dariano
40.383(NS/HM)-1a/Mar.proc	25/72-Adv.Guilherme S. Santos
40.283(SS/JP)-Aud/8a.proc	35/74-Adv.Francisco Vasconcelos
40.494(AF/AC)-Aud/9a.proc	4/74-Adv.Biga Nabukatsu
40.186(AS/RO)-1a./3a.proc	34,51 e 68/70-Adv.A.Amaral e outros
40.411(AS/HM)-3a./Ex.proc	43/73-Adv.Tecio Lins e Silva
40.311(SS/AS)-2a/Mar.proc	130/73-Adv.A.Sussekind M. Rego
40.292(SS/JP)-2a/Mar.proc	84/73-Adv.A.Sussekind M. Rego
40.285(SS/WT)-1a/Mar.proc	93/72-Adv.Guilherme S. Santos
40.271(NS/AF)-3a./2a.proc	9/73-Adv.Antonio S.P.Rosa
40.347(SS/NS)-2a/Mar.proc	147/73-Adv.Antonio Guarischi e Palma
40.332(SS/NS)-1a/Mar.proc	3/74-Adv.Lourdes M. do Valle
40.150(SS/WT)-Aud/7a.proc	12/73-Adv.Dermeval H. Lellis
40.378(SS/NS)-1a/Mar.proc	10/74-Adv.Edgar P. de Carvalho
40.420(SS/WT)-1a/Mar.proc	91/72-Adv.Lourdes M. do Valle
40.362(HL/AS)-1a./Ex.proc	D-03/74-Adv.Arnaldo F. Lima
40.381(SS/WT)-Aud/7a.proc	05/73-Adv.Dermeval H. Lellis
40.359(SS/WT)-Aud/8a.proc	72/74-Adv.Francisco Vasconcelos
40.456(SS/AC)-1a/Aer.proc	6/73-Adv.Fernando G. Balsells
40.430(RO/AS)-Aud/5a.proc	176/74-Adv.Aurelino M. Gonçalves
40.373(JP/OS)-Aud/5a.proc	644/73-Adv.Oswaldo Brito e outro
40.174(JP/OS)-3a./Ex.proc	1/73-Adv.Mário S. de Mendonça
40.293(JP/AF)-Aud/5a.proc	657/73-Adv.Aurelino M. Gonçalves
40.317(JP/OS)-1a./3a.proc	16/73-Adv. Luiz A. Dariano
40.139(JP/AF)-2a./2a.proc	86/72-Adv.Gabriel A. Gatti
40.251(WT/HM)-1a./3a.proc	56/68-Adv.Eloar Guazzelli e outro
40.374(WT/HL)-1a/Aer.proc	26/73-Adv.A.Modesto e outro
40.423(WT/HL)-Aud/8a.proc	508/73-Adv.João F.Lima Filho
40.026(AS/SM)-1a./Ex.proc	107/72-Adv.MAanoel F. Lima
40.175(AS/SS)-3a./3a.proc	2593/73-Adv.Virgilio P. Nunes
40.207(AS/SS)-2a./Ex.proc	46/72-Adv.Eliezzer C. de Oliveira
40.169(AS/HL)-Aud/5a.proc	672/73-Adv.Aurelino M.Gonçalves
40.352(WT/OS)-1a./2a.proc	950/74-Adv.Juarez Alencar
40.462(SS/WT)-2a/Mar.proc	689/69-Adv.A.Guarischi e Palma
40.402(JP/SS)-Aud/9a.proc	15/73-Adv.Higa Nabukatsu
40.320(JP/AF)-2a./2a.proc	111/72-Adv.Airton E.Souares
39.488(JP/HL)-1a./3a.proc	55/70-Adv.Glenio Daison Argemi

(Cont da Ata da 98a. Sessão, em 20 de novembro de 1974)

38.148(JP/SM)-1a./3a.proc 70/66-Adv.Anselmo Amaral
39.432(AS/AF)-Aud/10a.proc 02/71-Adv.Padua Barroso e outros
40.217(AS/SS)-Aud/5a.proc 666/73-Adv.Oldemar T. Soares
40.155(AS/SS)-2a./2a.proc 8/73-Adv.Paulo R. de Godoy
40.490(BO/NS)-Aud/7a.proc 2-D/74 -Adv.Mercia de A. Ferreira
40.481(SM/WT)-Aud/4a.proc 3/74-Adv.A. de Castro Teixeira
40.446(RO/NS)-3a./Ex.proc 11/74-Adv.Mário S. de Mendonça
40.429(SM/WT)-1a./Ex.proc D-07/74-Adv.Mar.Oel F.de Lima

40.068(NS/SS)-3a./3a.proc 2589/-Adv. José Gomes Barreto
39.213(AC/RO)-Aud/4a.proc 15/70-Adv.Francisco Izento
35.730(AC/HL)-1a/Mar.proc 8167/64-Adv.Lourdes M.Valle e outros
39.974(AC/AF)-1a./Ex.proc 120/70-Adv.Manoel F.Lima e outro
40.154(AC/AF)-2a./Ex.proc 52/68-Adv.Virgilio E.L.Enei
40.160(AC/HL)-1a./2a.proc 904/73-Adv.Gaspar Serpa
40.256(AC/OS)-1a/Aer.proc 23/73-Adv.Estanislau F. Batista
40.433(HL/JP)-2a./Ex.proc 5/74-Adv.Lourival N. Lima
40.413(AC/SM)-1a/Aer.proc 03/74-Adv.Fernando G. Balsells
40.313(AC/AF)-Aud/7a.proc 93/73-Adv.Demerval H. Lellis
40.333(AC/AF)-1a/Mar.proc 007/73-Adv.Lourdes M.do Valle e outro
39.196(NS/AF)-Aud/11aproc 39/70-Advs.Moura Rocha e outros
40.393(NS/OS)-1a/Mar.proc 70/73-Adv.Antonio A. Fernandes
40.447(AF/AC)-3a./1a.proc 10/74-Adv.Mário S. de Mendonça

